



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº. 571/2012:

A Prefeita Municipal de Viana, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 61, inc. I, alínea "a", da Lei Orgânica do Município de Viana e, de acordo com a Lei Municipal nº. 2.422/2011, que dispõe sobre o Sistema de Controle Interno do Município de Viana,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica aprovada a Instrução Normativa SCO nº. 02/2012, de responsabilidade do Departamento de Contabilidade da Secretaria Municipal de Finanças - SEMFI, que dispõe sobre normas e procedimentos operacionais estabelecendo rotinas para a formalização da Geração e Consolidação dos demonstrativos contábeis, parte integrante deste Decreto.

Art. 2º. Caberá a unidade responsável à divulgação da Instrução Normativa ora aprovada.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se e Cumpra-se.

Viana – ES, 02 de outubro de 2012.

ÂNGELA MARIAS SIAS
Prefeita Municipal de Viana

Registrado e Publicado na Secretaria Municipal de Administração desta Prefeitura.

JACQUELINE DOS SANTOS CANAL PIMENTEL
Secretária Municipal de Administração



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Gabinete do Prefeito

INSTRUÇÃO NORMATIVA SCO Nº. 02/2012

Versão: 01.

Aprovação em: 02/10/2012.

Ato de Aprovação: Decreto Municipal Nº. 571/2012.

Unidade Responsável: Departamento de Contabilidade - Secretaria Municipal de Finanças.

I – FINALIDADE:

Estabelecer normas e procedimentos operacionais estabelecendo rotinas para a formalização da Geração e Consolidação dos demonstrativos contábeis visando disciplinar os procedimentos operacionais gerados no Departamento de Contabilidade.

II – ABRANGÊNCIA:

Abrange diretamente ao Departamento de Contabilidade e indiretamente as demais Secretarias Municipais além da Câmara Municipal de Viana e Instituto de Previdência de Viana.

III – BASE LEGAL:

A presente instrução tem como base legal os dispositivos contidos na Lei Federal nº 4.320/1964, na Lei Federal Complementar N.º 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, nos Princípios Fundamentais de Contabilidade, demais legislações do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo – TCE-ES e Secretaria do Tesouro Nacional – STN e as Normas de Controle Interno do Município, em especial a Lei Municipal nº 2.422/2011 e o Direito Municipal nº 0187/2012.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Gabinete do Prefeito

IV – CONCEITOS E PROCEDIMENTOS:

1. Demonstrações Contábeis:

No final de cada exercício, os resultados gerais do exercício da Administração Pública deverão ser demonstrados no Balanço Orçamentário, no Balanço Financeiro, no Balanço Patrimonial, na Demonstração das Variações Patrimoniais, na Dívida Flutuante e na Dívida Fundada.

2. Balanços Orçamentário, Financeiro, Patrimonial e Demonstrações das Variações Patrimoniais:

É de competência do Departamento de Contabilidade a demonstração anual dos resultados gerais do exercício através dos Balanços Orçamentário, Financeiro, Patrimonial e Demonstrações das Variações Patrimoniais. Para tanto, são necessárias informações acerca da Dívida Ativa e Patrimônio, que devem ser apresentadas através de relatório devidamente assinado pelos responsáveis até o dia 20 de janeiro do ano subsequente.

2.1 - Balanço Orçamentário:

O Balanço Orçamentário demonstrará as receitas e despesas previstas em confronto com as realizadas.

2.2 - Balanço Financeiro:

O Balanço Financeiro demonstrará a receita e a despesa orçamentárias bem como os recebimentos e os pagamentos de natureza extra orçamentária, conjugados com os saldos em espécie provenientes do exercício anterior, e os que se transferem para o exercício seguinte.

Os Restos a Pagar do exercício serão computados na receita extra orçamentária para compensar sua inclusão na despesa orçamentária.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Gabinete do Prefeito

2.3 - Balanço Patrimonial:

O Balanço Patrimonial demonstrará:

- a) O Ativo Financeiro;
- b) O Ativo Permanente;
- c) O Passivo Financeiro;
- d) O Passivo Permanente;
- e) O Saldo Patrimonial;
- f) As Contas de Compensação.

2.4 - Demonstração das Variações Patrimoniais:

A Demonstração das Variações Patrimoniais evidenciará as alterações verificadas no patrimônio, resultantes ou independentes da execução orçamentária, e indicará o resultado patrimonial do exercício.

3. Da Consolidação das Demonstrações Contábeis:

Para ser efetuada a consolidação das Demonstrações Contábeis cada órgão da Administração Direta e Indireta e o Poder Legislativo deverão elaborar, respectivamente, as Demonstrações Contábeis e encaminhar ao Departamento de Contabilidade do Poder Executivo para fins de consolidação nos seguintes prazos, impreterivelmente:

- a) Demonstrativo contábil mensal – até o décimo dia do mês subsequente;
- b) Demonstrativo contábil anual – até o dia 20 de janeiro do exercício subsequente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Gabinete do Prefeito

O Contador responsável pelo Departamento de Contabilidade do Poder Executivo deverá consolidar as Demonstrações Contábeis recebidas do Poder Legislativo e dos órgãos da Administração Direta e Indireta, e encaminhar a prestação de contas aos órgãos competentes.

V – RESPONSABILIDADES DO DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE:

1. É a unidade responsável pela elaboração e atualização da presente instrução normativa.
2. Realizar a geração e a consolidação dos demonstrativos contábeis.
3. Receber do poder legislativo e dos órgãos da Administração Direta e Indireta os balanços dos mesmos para serem consolidados.
4. Encaminhar a prestação de contas aos órgãos competentes.
5. Até aprovação do Tribunal de Contas os demonstrativos contábeis serão mantidos em arquivos do Departamento de Contabilidade para conferência.
6. Após aprovação do Tribunal de Contas os demonstrativos contábeis serão encadernados e arquivados definitivamente no Departamento de Contabilidade.

VI – CONSIDERAÇÕES FINAIS:

1. Os esclarecimentos a respeito desta instrução normativa poderão ser obtidos junto ao Departamento de Contabilidade que regulará os procedimentos a serem adotados e a punição na forma prevista em lei, quanto da inobservância desta Instrução Normativa.
2. Qualquer irregularidade que não possa ser sanada pelo Departamento de Contabilidade de forma independente ou em conjunto com a Secretaria Municipal de Finanças, deverá ser comunicada imediatamente a Controladoria Municipal para adoção das providências cabíveis, sob pena de responsabilidade solidária.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Gabinete do Prefeito

3. Caberá ao Departamento de Contabilidade a divulgação do presente Instrução Normativa para o conhecimento das demais unidades administrativas.

4. Esta instrução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Viana / ES, 02 de outubro de 2012.

Mariluce de Souza da Silva Javarini

Diretora do Departamento de Contabilidade

Francisco Pereira Pinto

Secretário Municipal de Finanças

Paulo Augusto Martins Pinheiro Chagas

Controlador Geral do Município

Ângela Maria Sias

Prefeita Municipal